PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 101/93.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mateense ao Sr. LUIZ CÂNDIDO DURÃO.

Art. 2º - A entrega do Título será em sessão solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 18 (dezoito) de setembro de 1993, às 17:00 horas, no Centro Recreativo Ouro Negro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete